



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.
(publicada no D.O.U. de 16/09/2005)

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 14 do Anexo I ao Decreto nº 5.532, de 6 de setembro de 2005, resolve:

Art. 1º Fica alterado o item V no Anexo B (Produtos Sujeitos a Procedimentos Especiais) da Portaria SECEX nº 14, de 17 de novembro de 2004, conforme segue:

V - COCOS SECOS, SEM CASCA, MESMO RALADOS – NCM/SH 0801.11.10 – Deverão ser observados os seguintes procedimentos na importação do produto, quando realizada ao amparo da Resolução CAMEX nº 19/2002.

a) As importações brasileiras sujeitam-se às quantidades nos períodos abaixo indicados:

QUANTIDADE (toneladas)	PERÍODO
1.137,65	de 01/09/2005 a 30/11/2005
1.137,65	de 01/12/2005 a 28/02/2006
1.137,65	de 01/03/2006 a 31/05/2006
1.137,65	de 01/06/2006 a 31/08/2006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 31 de agosto de 2006.

ARMANDO DE MELLO MEZIAT